



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERENTE: Projeto Substitutivo de Autoria do Vereador Ricardo Sanches Lima, ao
Projeto de Resolução nº 09/2023,
de 13 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Monte Azul Paulista – SP., para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião de seus membros, realizada nesta data, nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com abertura de oportunidade para participação de cidadãos para discussão da matéria, consignando que não houve o comparecimento de nenhum interessado ao projeto, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto Substitutivo do Vereador Ricardo Sanches Lima, ao Projeto de Resolução nº 09, de 13 de novembro de 2023**, o qual *dispõe sobre: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Monte Azul Paulista – SP., para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências*, analisando o substitutivo apresentado, constataram que a proposta apresentada refere-se tão somente a mudança do valor atribuído no projeto original, com justificativas de aplicação de correção tendo em vista o Artigo 30, X da carta magna, sugerindo a aplicação do índice de 9% no valor atual pago como subsídio aos vereadores. Diante do contexto, a comissão entende o substitutivo como tempestivo e obedecendo as formalidades legais, entretanto, quanto ao mérito, opinam na manutenção do valor constante no projeto inicial, tendo em vista os seguintes motivos: o subsídio sugerido no projeto inicial esta dentro dos requisitos legais, cumprindo a legislação, ficando abaixo da porcentagem máxima permitida correspondente ao Deputado Estadual; Ponderou-se que os valores atualmente pagos, estão congelados desde 2017, porque inclusive no ano de 2020, a Legislatura passada não pode modificar o subsídio em razão da Lei Complementar 173/2020; que o índice aplicado de correção esta dentro da inflação acumulada desde 2017, inclusive ressaltando que o valor do subsídio do vereador local poderia chegar a quase R\$ 10.000,00 pela legislação vigente, cujo valor apresentado na proposta original fica bem abaixo desse valor; Ademais asseverou que esse valor ficará congelado por todo o mandato de 2025/2028,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

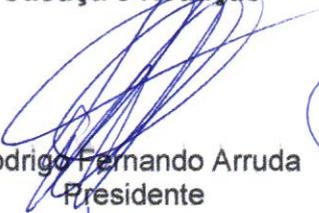
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

pois não se pode praticar revisão geral anual nesse valor; Ponderou-se também que o valor sugerido esta na média dos subsídios das cidades de igual porte, inclusive até menores em sua maioria e por fim, justificaram que a proposta originária vem no melhor entendimento e encontro a realidade fática do município e que os valores sugeridos para o subsídios dos vereadores e presidente do legislativo, estão dentro dos patamares legais e constitucionais, além do que dentro da realidade orçamentária do Legislativo Municipal, tendo em vista o duodécimo orçamentário, por decorrência decidiram emitir **PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO PRESENTE SUBSTITUTIVO, OPINANDO PELO SEU ARQUIVAMENTO**, com a presença do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 07 de fevereiro de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

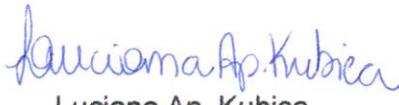

Orival Alves
Relator


José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Eliel Prioli
Presidente


Luciene Ap. C. Fachini
Relatora


Luciana Ap. Kubica
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Ass. Social


José Alfredo Perez Cantori
Presidente


Rodrigo Fernando Arruda
Relator